



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

**ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 INTRODUÇÃO**

- 1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de engenharia destinados à Reforma e Ampliação do Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Chapadão do Lageado/SC.
- 1.2 A contratação está vinculada ao Processo SCC nº 11365/2023 e será realizada em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.
- 1.3 A licitação será realizada na modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, adotando o critério de julgamento de menor preço por lote, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

**2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

- 2.1 A Administração Municipal identificou a necessidade de promover a reforma e ampliação do Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, visando proporcionar melhores condições de infraestrutura para alunos, professores, servidores e toda a comunidade escolar.
- 2.2 A atual estrutura apresenta necessidade de adequações físicas decorrentes do desgaste natural da edificação, bem como da necessidade de ampliação dos espaços destinados às atividades pedagógicas, administrativas e de apoio.
- 2.3 A execução da obra proporcionará melhores condições de acessibilidade, segurança, conforto térmico, funcionalidade e atendimento às normas técnicas vigentes, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

**3 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 A contratação decorre da necessidade de adequação e modernização da infraestrutura escolar, permitindo que a unidade atenda de forma eficiente à crescente demanda por vagas e às necessidades pedagógicas atuais.
- 3.2 As melhorias previstas contemplam intervenções estruturais e arquitetônicas que proporcionarão ambientes mais seguros, acessíveis, confortáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais.
- 3.3 Além disso, a execução da obra permitirá:

- 3.3.1 ampliação dos espaços destinados ao atendimento dos estudantes;
- 3.3.2 melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação;
- 3.3.3 adequação às normas de acessibilidade;
- 3.3.4 melhoria das condições de segurança da edificação;
- 3.3.5 aumento da vida útil do patrimônio público;
- 3.3.6 valorização do patrimônio municipal.

3.4 A contratação também decorre da necessidade de execução dos recursos vinculados ao Processo SCC nº 11365/2023, observando os prazos e condições estabelecidos pelo instrumento de repasse.

#### **4 ESTIMATIVA DA DEMANDA**

- 4.1 A demanda consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia para fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, administração da obra e demais insumos necessários para execução completa da Reforma e Ampliação do Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig.
- 4.2 Os quantitativos encontram-se detalhados nos seguintes documentos técnicos:
  - 4.2.1 Projeto Arquitetônico;
  - 4.2.2 Projetos Complementares;
  - 4.2.3 Memorial Descritivo;
  - 4.2.4 Planilha Orçamentária;
  - 4.2.5 Cronograma Físico-Financeiro;
  - 4.2.6 Composição de Custos;
  - 4.2.7 Demais documentos integrantes do processo.
- 4.3 Todos os quantitativos foram levantados por profissional habilitado, observando critérios técnicos e as necessidades efetivas da Administração.

#### **5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1 O valor estimado da contratação será aquele constante na planilha orçamentária elaborada por profissional técnico habilitado, utilizando como referência principal o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, complementado, quando necessário, por outras tabelas oficiais reconhecidas pela legislação vigente.
- 5.2 A composição dos custos observará todos os encargos sociais, benefícios, despesas indiretas (BDI), tributos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a completa execução da obra.
- 5.3 O orçamento detalhado integra os documentos técnicos que acompanham o processo licitatório.

#### **6 AVALIAÇÃO DE RISCOS**

- 6.1 Foram identificados os principais riscos relacionados à execução da contratação:

a) atraso na entrega de materiais;

- b) condições climáticas desfavoráveis que possam comprometer o cronograma;
- c) necessidade de ajustes pontuais decorrentes das condições da estrutura existente;
- d) aumento extraordinário dos custos de insumos durante a execução;
- e) descumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- f) interferência das atividades escolares durante a execução da obra.

6.2 Como medidas mitigadoras, serão adotados:

- 6.2.1 fiscalização permanente da obra;
- 6.2.2 acompanhamento do cronograma físico-financeiro;
- 6.2.3 exigência de qualificação técnica compatível;
- 6.2.4 aplicação das penalidades previstas em contrato;
- 6.2.5 planejamento das etapas executivas visando minimizar impactos nas atividades escolares.

## **7 RESULTADOS ESPERADOS**

7.1 Com a contratação espera-se:

- 7.1.1 melhoria significativa da infraestrutura da unidade escolar;
- 7.1.2 ampliação da capacidade de atendimento da escola;
- 7.1.3 ambientes mais seguros, acessíveis e confortáveis;
- 7.1.4 valorização do patrimônio público municipal;
- 7.1.5 melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- 7.1.6 aumento da vida útil da edificação;
- 7.1.7 atendimento às normas técnicas e de segurança;
- 7.1.8 maior qualidade dos serviços públicos de educação oferecidos à população.

## **8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

- 8.1 Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, analisou-se a possibilidade de parcelamento do objeto.
- 8.2 Entretanto, conclui-se que o parcelamento da execução não se mostra técnica nem economicamente recomendável.
- 8.3 A obra caracteriza-se como um conjunto integrado de serviços de engenharia interdependentes, cuja execução exige planejamento único, compatibilidade técnica entre as etapas, coordenação permanente das equipes e responsabilidade integral sobre a execução.
- 8.4 A divisão da contratação entre múltiplos fornecedores poderia ocasionar:

- 8.4.1 dificuldades na compatibilização dos serviços;
- 8.4.2 conflitos de responsabilidade entre empresas distintas;
- 8.4.3 aumento dos custos administrativos de fiscalização;
- 8.4.4 riscos de paralisação da obra;
- 8.4.5 comprometimento da qualidade final da execução;
- 8.4.6 atraso na entrega do empreendimento.

8.5 Assim, a adoção do regime de empreitada por preço global, com julgamento pelo menor preço por lote, mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e segura para a Administração Pública, assegurando maior controle contratual, melhor gerenciamento da obra e responsabilização integral da contratada pela execução.

## **9 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1 Existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, bem como previsão orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual destinada ao atendimento da presente contratação.
- 9.2 A contratação encontra-se prevista no planejamento anual da Administração Municipal e é compatível com os instrumentos de planejamento governamental, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

## **10 JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE REGIONAL**

- 10.1 Considerando o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração poderá aplicar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, desde que atendidos os requisitos legais.
- 10.2 A medida busca fomentar o desenvolvimento econômico regional, incentivar a geração de empregos, fortalecer o comércio local e ampliar a circulação de renda entre os municípios integrantes da região.
- 10.3 No caso da presente contratação de obra pública, a prioridade regional poderá proporcionar:
  - 10.3.1 maior agilidade na mobilização de equipes e equipamentos;
  - 10.3.2 redução dos custos logísticos e de deslocamento;
  - 10.3.3 maior facilidade no fornecimento de materiais e insumos;
  - 10.3.4 atendimento mais rápido às demandas da fiscalização contratual;
  - 10.3.5 maior eficiência na execução da obra e na solução de eventuais ocorrências.
- 10.4 Para fins de aplicação da prioridade regional, será considerada a área de abrangência dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI.
- 10.5 A aplicação da prioridade observará rigorosamente os limites estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a margem legal de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

## **11 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 Após análise técnica, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e orçamentário.

- 11.2**A solução proposta atende ao interesse público, encontra respaldo nos estudos técnicos elaborados, possui previsão orçamentária e está compatível com o planejamento institucional da Administração Municipal.
- 11.3**A execução da obra proporcionará melhorias permanentes na infraestrutura da rede municipal de ensino, garantindo melhores condições de aprendizagem aos estudantes, melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e maior preservação do patrimônio público.
- 11.4**Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para contratação de empresa especializada na execução da Reforma e Ampliação do Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Chapadão do Lageado, 27 de julho de 2026.

EUGENIO ANONIO ROLING  
**Prefeito Municipal**